



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6201 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.838, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 288.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de Janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20261288512, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro 2026, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que tratam o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                        | Unidade Orçamentária : 18.149 |         |            |
|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---------|------------|
| Código                  | Especificação          | Natureza                      | Fonte   | Valor      |
| 08.243.163.2-991        | Proteção Social Básica |                               |         | 288.000,00 |
|                         |                        | 3.3.90.30                     | 1660000 | 288.000,00 |
| TOTAL                   |                        |                               |         | 288.000,00 |

| Adendo II (Redução) |                                                                                                     | Unidade Orçamentária : 18.149 |         |            |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|
| Código              | Especificação                                                                                       | Natureza                      | Fonte   | Valor      |
| 08.243.163.2-991    | Proteção Social Básica                                                                              |                               |         | 88.000,00  |
|                     |                                                                                                     | 4.4.90.52                     | 1660000 | 88.000,00  |
| 08.122.163.2-099    | Programa de fortalecimento do cadastro único no sistema único de Assistência social – PROCAD - SUAS |                               |         | 200.000,00 |
|                     |                                                                                                     | 4.4.90.52                     | 1660000 | 200.000,00 |
| TOTAL               |                                                                                                     |                               |         | 288.000,00 |

DECRETO Nº 13.839, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 350.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de Janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20261288610, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro 2026, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que tratam o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                                       | Unidade Orçamentária : 18.149 |          |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|------------|
| Código                  | Especificação                                         | Natureza                      | Fonte    | Valor      |
| 08.244.163.2-170        | Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |                               |          | 350.000,00 |
|                         |                                                       | 3.3.90.30                     | 15000000 | 350.000,00 |
| TOTAL                   |                                                       |                               |          | 350.000,00 |

| Adendo II (Redução) |                        | Unidade Orçamentária : 18.149 |          |            |
|---------------------|------------------------|-------------------------------|----------|------------|
| Código              | Especificação          | Natureza                      | Fonte    | Valor      |
| 08.243.163.2-991    | Proteção Social Básica |                               |          | 350.000,00 |
|                     |                        | 3.3.50.39                     | 15000000 | 350.000,00 |
| TOTAL               |                        |                               |          | 350.000,00 |

DECRETO Nº 13.840, DE 25 DE SETEMBRO 2026

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 151.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261239503, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                                                           | Unidade Orçamentária: 22.01 |          |            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|------------|
| Código                  | Especificação                                                             | Natureza                    | Fonte    | Valor      |
| 15.122.001.2-459        | Manutenção e Funcionamento da SEINFRA                                     |                             |          | 151.000,00 |
|                         |                                                                           | 3.3.90.40                   | 15000000 | 151.000,00 |
| TOTAL                   |                                                                           |                             |          | 151.000,00 |
| Adendo II (Redução)     |                                                                           | Unidade Orçamentária: 22.01 |          |            |
| Código                  | Especificação                                                             | Natureza                    | Fonte    | Valor      |
| 15.451.170.2-195        | Implantação de Sistema Inteligente de Monitoramento das Vias Pavimentadas |                             |          | 151.000,00 |
|                         |                                                                           | 3.3.90.40                   | 15000000 | 151.000,00 |
| TOTAL                   |                                                                           |                             |          | 151.000,00 |

DECRETO Nº 13.841, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria municipal de turismo, o crédito suplementar de R\$ 8.500,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SETUR-20261267337, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro 2026, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria municipal de turismo, o crédito suplementar de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                                                          | Unidade Orçamentária : 31.101 |          |          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|----------|
| Código                  | Especificação                                                            | Natureza                      | Fonte    | Valor    |
| 23.695.154.1-004        | Promoção Digital de Informações e Produtos Turísticos da Cidade do Natal |                               |          | 8.500,00 |
|                         |                                                                          | 3.3.90.39                     | 15010000 | 8.500,00 |
| TOTAL                   |                                                                          |                               |          | 8.500,00 |
| Adendo II (Redução)     |                                                                          | Unidade Orçamentária : 31.101 |          |          |
| Código                  | Especificação                                                            | Natureza                      | Fonte    | Valor    |
| 23.695.154.1-071        | Ampliação e Melhorias da Infraestrutura Turística da Cidade do Natal     |                               |          | 8.500,00 |
|                         |                                                                          | 3.3.90.39                     | 15010000 | 8.500,00 |
| TOTAL                   |                                                                          |                               |          | 8.500,00 |

## DECRETO Nº 13.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre a Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 495.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20261374524, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro de 2026,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                                                             | Unidade Orçamentária : 37.10 |          |            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|
| Código                  | Especificação                                                               | Natureza                     | Fonte    | Valor      |
| 13.391.0149.1-138       | Apoio à Revitalização do Patrimônio Histórico do Centro Histórico de Natal  |                              |          | 495.000,00 |
|                         |                                                                             | 3449051                      | 17063110 | 495.000,00 |
| TOTAL                   |                                                                             |                              |          | 495.000,00 |
| Adendo II (Redução)     |                                                                             | Unidade Orçamentária : 37.10 |          |            |
| Código                  | Especificação                                                               | Natureza                     | Fonte    | Valor      |
| 13.392.0149.2-067       | Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal |                              |          | 495.000,00 |
|                         |                                                                             | 3.3.90.39                    | 17063110 | 82.987,49  |
|                         |                                                                             | 3.3.90.92                    | 17063110 | 129.220,00 |
|                         |                                                                             | 4.4.90.52                    | 17063110 | 282.792,51 |
| TOTAL                   |                                                                             |                              |          | 495.000,00 |

## DECRETO Nº 13.843, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 611.121,61 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SME-20261377507, aprovado em reunião do Conselho Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro de 2026,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 611.121,61 (seiscentos e onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                                                   | Unidade Orçamentária: 15.101 |          |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|
| Código                  | Especificação                                                     | Natureza                     | Fonte    | Valor      |
| 12.361.153.1-143        | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental  |                              |          | 611.121,61 |
|                         |                                                                   | 4.4.90.51                    | 15690000 | 611.121,61 |
| TOTAL                   |                                                                   |                              |          | 611.121,61 |
| Adendo II (Redução)     |                                                                   | Unidade Orçamentária: 15.101 |          |            |
| Código                  | Especificação                                                     | Natureza                     | Fonte    | Valor      |
| 12.365.153.1-151        | Construção, Reforma e Ampliação de Centros Municipais de Educação |                              |          | 611.121,61 |
|                         | Infantil                                                          | 4.4.90.51                    | 15690000 | 611.121,61 |
| TOTAL                   |                                                                   |                              |          | 611.121,61 |

## DECRETO Nº 13.844, DE 25 DE SETEMBRO 2026

Abre a Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.085.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMAD - 20261389351, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro de 2026,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                     | Unidade Orçamentária: 24.101 |          |              |
|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------|--------------|
| Código                  | Especificação                       | Natureza                     | Fonte    | Valor        |
| 04.122.001.2-785        | Serviços Bancários                  |                              |          | 1.085.000,00 |
|                         |                                     | 3.3.90.92                    | 15000000 | 1.085.000,00 |
| TOTAL                   |                                     |                              |          | 1.085.000,00 |
| Adendo II (Redução)     |                                     | Unidade Orçamentária: 24.101 |          |              |
| Código                  | Especificação                       | Natureza                     | Fonte    | Valor        |
| 04.122.001.2-567        | Manutenção e funcionamento da SEMAD |                              |          | 1.085.000,00 |
|                         |                                     | 3.3.90.39                    | 15000000 | 1.085.000,00 |
| TOTAL                   |                                     |                              |          | 1.085.000,00 |

## DECRETO N.º 13.845 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece condições diferenciadas para pagamento e parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa no âmbito do mutirão de conciliações a ser realizado durante a III Semana Nacional da Regularização Tributária do Conselho Nacional de Justiça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no artigo 55, VIII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 7.988, de 04 de novembro de 2025,

## DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes com processos judiciais incluídos na pauta do mutirão de conciliações a ser realizado durante a III Semana Nacional da Regularização Tributária do Conselho Nacional de Justiça, no período de 5 a 9 de outubro de 2026, poderão parcelar, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, os créditos da Fazenda Municipal de natureza tributária, relativos ao exercício de 2025 e anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, e os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, observadas as condições e os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários abrangidos pelo caput deste artigo poderão ser liquidados com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora, mediante pagamento em cota única ou parcelado, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os créditos tributários abrangidos pelo caput deste artigo poderão ser liquidados com a redução de até 90% (noventa por cento) de desconto sobre a multa de mora, de acordo com as seguintes formas de pagamento:

I – cota única: 90% (noventa por cento) sobre a multa de mora.

II – parcelamento em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 80% (oitenta por cento) sobre a multa de mora.

III – parcelamento de 25 (vinte cinco) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 70% (setenta por cento) sobre a multa de mora.

IV – parcelamento de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 60% (sessenta por cento) sobre a multa de mora.

§ 3º Os parcelamentos superiores a 60 (sessenta) parcelas não farão jus a qualquer desconto sobre a multa de mora.

§ 4º No ato do parcelamento, o devedor poderá solicitar o pagamento da primeira parcela em valor superior às demais, sendo o valor destas fixado com base no saldo devedor restante dividido em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 5º Aos contribuintes que comparecerem à audiência de conciliação e manifestarem interesse em aderir ao parcelamento poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da audiência, para a especificação dos créditos a serem abrangidos pelo acordo e a formalização da adesão, mediante o preenchimento do requerimento de parcelamento e a assinatura do termo de acordo extrajudicial.

§ 6º Os contribuintes não incluídos na pauta do mutirão de conciliações, a ser realizado durante a III Semana Nacional da Regularização Tributária do Conselho Nacional de Justiça, que possuam débitos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao exercício de 2025 e anteriores, cujo valor total seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), poderão aderir ao parcelamento nas condições previstas neste artigo, desde que manifestem expressamente seu interesse mediante instauração de processo administrativo eletrônico no Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>), dirigido à Procuradoria-Geral do Município, acessando o menu “Processos - Operações Eletrônico - Abrir Processo” e selecionando o órgão Procuradoria Geral do Município - PGM e o assunto “FISCAL - Requerimento”.

§ 7º A manifestação de interesse de que trata o § 6º deverá ocorrer durante a III Semana Nacional da Regularização Tributária do Conselho Nacional de Justiça, no período de 5 a 9 de outubro de 2026, e deverá conter:

I – tratando-se de pessoa física, cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

II— tratando-se de pessoa jurídica, cópias do contrato social da empresa, do documento de identificação do sócio-administrador e, no caso de estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

§ 8º A adesão de que trata o § 6º deverá ser formalizada até 23 de outubro de 2026, na sede da Procuradoria-Geral do Município, mediante preenchimento do requerimento de parcelamento e assinatura do termo de acordo extrajudicial.

Art. 2º Para os créditos tributários e não tributários abrangidos pelo art. 1º deste Decreto, o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I— R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para parcelamentos em até 60 (sessenta) meses;

II— R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para parcelamentos com prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Excetua-se do disposto neste Decreto:

I— os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, salvo se já apurado em auto de infração.

II— os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmos.

III— os créditos provenientes de denúncias espontâneas.

IV— os créditos objeto de parcelamento ativo na data de publicação do presente Decreto.

§ 1º A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 2º Os créditos tributários constituídos por meio de auto de infração lavrado no exercício corrente poderão ser objeto de parcelamento, na forma deste Decreto.

§ 3º Os descontos previstos no art. 1º deste Decreto incidem apenas sobre a multa de mora e os juros de mora calculados na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei 3.882/1989, não sendo cumulativos com outros benefícios ou reduções previstos em normas diversas.

§ 4º Os descontos previstos no art. 1º deste Decreto não se aplicam aos parcelamentos realizados na forma do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 13.573, de 18 de novembro de 2025.

Art. 4º Ao aderir ao parcelamento, o devedor reconhece a legalidade, legitimidade, liquidez, certeza e exigibilidade da cobrança dos créditos parcelados, renunciando, de forma irrevogável e irretroatável a qualquer impugnação ou questionamento, administrativo ou judicial, presente ou futuro, relativo a tais créditos.

§ 1º O parcelamento será formalizado em audiência de conciliação designada no Mutirão referido no art. 1º, nos seguintes termos:

I— o contribuinte, por si ou por seu representante legal ou advogado constituído, deverá preencher requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, devendo informar obrigatoriamente seus dados atualizados, referentes a endereço, telefone/whatsapp e e-mail, para fins de comunicação e intimações; e

II— o contribuinte, por si ou por seu representante legal ou advogado constituído, deverá igualmente firmar termo de acordo judicial, com a expressa previsão de conhecimento e anuência aos termos do presente decreto, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 2º O requerimento deverá ser preenchido conforme as instruções nele contidas e acompanhado do demonstrativo dos créditos objeto do parcelamento, podendo este ser substituído por relatório eletrônico emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN ou pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, contendo o cálculo atualizado dos acréscimos legais.

§ 3º Nos autos do processo judicial, deverá constar:

I- tratando-se de pessoa física, cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

II— tratando-se de pessoa jurídica, cópias do contrato social da empresa, do documento de identificação do sócio-administrador e, no caso de estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

§ 4º A primeira parcela ou a cota única, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, vencerá no prazo de 10 (dez) dias, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada um dos meses subsequentes.

§ 5º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela ou da cota única, no prazo do seu vencimento, importará na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela ou da cota única, o parcelamento proposto pelo devedor será automaticamente desfeito, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

§ 8º Havendo pagamento em duplicidade de qualquer parcela, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN procederá, a requerimento do interessado ou de ofício, à apropriação do valor pago em excesso, vinculando-o à última parcela vincenda.

§ 9º Na hipótese de pagamento de parcela posterior existindo parcela anterior em aberto, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN realizará, a requerimento do interessado ou de ofício, à apropriação do valor pago, vinculando-o à primeira parcela em atraso.

Art. 5º Nos casos em que o montante consolidado do parcelamento seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o contribuinte deverá oferecer garantia real, observando-se os termos dos §§ 3º a 6º do art. 17-B da Lei nº 3.882/1989, §§ 6º e 7º do art. 20 da Lei nº 8.192/2026, bem como as demais disposições deste Decreto.

§ 1º Por ocasião da adesão ao parcelamento, deverá o contribuinte indicar imóvel de sua propriedade, avaliado em montante suficiente para garantir o crédito parcelado, especificando a sua matrícula imobiliária e o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º No prazo de até 15 (quinze) dias, o contribuinte deverá apresentar, nos autos judiciais, os seguintes documentos:

I— no caso de imóveis urbanos, cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada e cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), adotando-se, para fins de avaliação, o valor venal indicado em qualquer desses documentos, e

II— no caso de imóveis rurais, deverá apresentar cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada e cópia da última declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), adotando-se, para fins de avaliação, o valor venal indicado em qualquer desses documentos.

§ 3º É facultada a apresentação de laudo de avaliação, oficial ou particular, para fins de definição do valor da garantia oferecida, sendo que, neste último caso, a avaliação deverá ser realizada por engenheiro, arquiteto ou corretor de imóveis inscrito no respectivo conselho profissional.

§ 4º O bem oferecido em garantia deverá estar, preferencialmente, livre de outros ônus, admitindo-se a existência de ônus ou constrições, desde que avaliado em valor suficiente para garantia integral das dívidas.

§ 5º O contribuinte obriga-se a manter inalterada as condições exigidas no § 4º até o efetivo cumprimento da avença, sob pena de cancelamento do parcelamento, admitindo-se a substituição do bem mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 6º A garantia real deverá ser gravada na matrícula imobiliária até o efetivo cumprimento do parcelamento, arcando o contribuinte com eventuais custos.

§ 7º A inobservância das disposições deste artigo, bem como o oferecimento de bem imóvel em valor inferior ao necessário à garantia do crédito parcelado, ou onerado de forma a comprometer sua efetividade, acarretará o cancelamento do parcelamento.

Art. 6º O pagamento deverá ocorrer através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com disponibilização, no ato de formalização do parcelamento, dos vencidos no exercício corrente, cabendo ao contribuinte, no início de cada exercício subsequente, a emissão dos DAMs referentes às demais parcelas, caso existentes.

Art. 7º Os créditos objeto do parcelamento serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente, nos termos do art. 172 do Código Tributário Municipal – Lei nº 3882/1989.

Art. 8º A amortização da dívida parcelada deverá ocorrer de forma contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas, excetuando-se a hipótese prevista no § 4º do art. 1º deste Decreto, na qual a primeira parcela será superior às demais.

Art. 9º Em caso de inadimplência, as parcelas sofrerão incidência de multa e de juros de mora na forma prevista na legislação tributária municipal, podendo o parcelamento ser cancelado nas hipóteses e condições previstas no artigo seguinte.

Art. 10. O parcelamento realizado com base neste Decreto será automaticamente cancelado, com retorno dos créditos à condição anterior, se, alternativamente:

I— não ocorrer o pagamento tempestivo da primeira parcela;

II— ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não; e

III— ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º O cancelamento do parcelamento ocorrerá de forma automática, sempre que verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Cancelado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, acrescidos dos encargos moratórios devidos desde o seu vencimento original, abatendo-se as parcelas já pagas, as quais serão deduzidas dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

§ 3º O cancelamento do parcelamento por descumprimento atribuído ao contribuinte não admite reativação, não sendo o crédito contemplado pelo benefício previsto neste Decreto elegível para integrar novo parcelamento especial com base no artigo 5º, III, da Lei nº 7.988, de 04 de novembro de 2025.

§ 4º A hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada apenas se o último pagamento de parcela vinculada ao parcelamento tiver ocorrido há mais de 45 dias.

Art. 11. Os descontos concedidos através do presente parcelamento somente se aplicam aos créditos transacionados e nele inseridos e não geram direito à restituição ou à compensação de valores já pagos.

Art. 12. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 13. Os valores dos encargos legais devidos em razão dos créditos inscritos em dívida, objeto de parcelamento, deverão ser pagos em igual número de parcelas utilizadas no parcelamento.

Art. 14. Ficam a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e a Procuradoria-Geral do Município – PGM, no âmbito de suas respectivas competências, autorizadas a expedir os demais atos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 9 de outubro de 2026, ressalvados os prazos de formalização do parcelamento, previstos nos §§ 5º e 8º do art. 1º.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 01 SEINFRA-20261239503, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

|              |                |                                        |
|--------------|----------------|----------------------------------------|
| D-13.840     |                |                                        |
| Tipo         | Incorporação   | Redução                                |
| Unidade      | 22.01          | 22.01                                  |
| Orçamentária | SEINFRA        | SEINFRA                                |
| Anexo        | I – Manutenção | VII – Atividades de Ações Finalísticas |
| Fonte        | 15000000       | 15000000                               |
| Meses        |                |                                        |
| Setembro     | 151.000,00     | 151.000,00                             |
| Total        | 151.000,00     | 151.000,00                             |

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMAD - 20261389351,

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

| D-13.844     |                              |                |
|--------------|------------------------------|----------------|
| Tipo         | Incorporação                 | Redução        |
| Unidade      | 24.01                        | 24.01          |
| Orçamentária | SEMAD                        | SEMAD          |
| Anexo        | III – Encargos Gerais da PMN | I – Manutenção |
| Fonte        | 15000000                     | 15000000       |
| Meses        |                              |                |
| Setembro     | 1.085.000,00                 | 1.085.000,00   |
| Indisponível |                              |                |
| Total        | 1.085.000,00                 | 1.085.000,00   |

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Funcarte-20261374524,

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

| D-13.842     |               |                                        |
|--------------|---------------|----------------------------------------|
| Tipo         | Incorporação  | Redução                                |
| Unidade      | 37.10         | 37.10                                  |
| Orçamentária | FUNCARTE      | FUNCARTE                               |
| Anexo        | IV – Projetos | VII – Atividades de Ações Finalísticas |
| Fonte        | 17063110      | 17063110                               |
| Meses        |               |                                        |
| Setembro     | 495.000,00    | 495.000,00                             |
| Total        | 495.000,00    | 495.000,00                             |

**PORTARIA Nº. 3854/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 615/2026-GP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSÉ RENNÊ CARVALHO SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.665, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rrn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 5058/2025-A.P., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251746371, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809905-25.2025.8.20.5001, e Processo nº SEMAD-20261369300, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS\*, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                            | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| LAURA COSTA DE PAIVA E MENDONÇA | 72.684-9* | I - A                 | II - B             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.12.2025

**PORTARIA Nº. 3844/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261272810, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855621-41.2026.8.20.5001, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                    | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| CLEIZA PINHEIRO DE LIMA | 72.839-7  | I - A                 | II - A             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3841/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271024, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831165-27.2026.8.20.5001, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME                 | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| DIEGO MAFALDO SOARES | 72.728-8  | I - A                 | II - A             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3840/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271504, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881119-76.2025.8.20.5001, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                     | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| EMELY SOARES DA TRINDADE | 36.808-3  | I - A                 | III - A            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3835/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do §3º do artigo 5º, da Lei Complementar nº. 273/2026, Processo nº. PGM-20260265466, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir Adicional de Titulação, fixada em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor LUIZ ANTONIO RAMALHO DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.695-6, Procurador Municipal, A-III, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3834/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, do art. 5º da Lei Complementar nº 273 de 03 de fevereiro de 2026, Processo nº. PGM-20260267507, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir Adicional de Titulação, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor HERBERT ALVES MARINHO, matrícula nº. 12.601-2, Procurador Municipal, A- I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3831/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240581638,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor ALEXSANDRO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº. 43.072-2, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3830/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271156,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832848-02.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                       | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| NELSON RODRIGUES DE BARROS | 72.483-0  | N2 - C                | N2 - D             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3829/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, os termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20260479466,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento),sobre o vencimento do cargo, à servidora CAROLINA DE CASSIA DEFENTE, matrícula nº. 43.101-0, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3825/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Complementar nº. 114/210, Processo nº. SEMAD-20261271725, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822589-45.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARINALVA PINHEIRO DA SILVA SALUSTINO, matrícula nº. 45.439-7, Educador Infantil, B-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3818/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,e Processo nº. STTU-20240436085,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora SANDRA DA SILVA BEZERRIL BACELAR, matrícula nº. 61.712-1, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3817/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20241285168,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOSEMAR TAVARES CÂMARA JUNIOR, matrícula nº. 43.152-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3816/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240926465,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JEFFERSON STANLEY DA SILVA, matrícula nº. 62.919-7, Fiscal de Transporte Coletivo, AGTT-120-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3815/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº.273/2026, Processo nº. PGM-20261279912,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Adicional de Titulação, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor HERBERT ALVES MARINHO, matrícula nº. 12.601-2, Procurador Municipal, A - I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3814/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240926449,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JEFFERSON STANLEY DA SILVA, matrícula nº. 62.919-7, Fiscal de Transporte Coletivo, AGTT-120-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3813/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº.273/2026,Processo nº. PGM-20261001124,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Adicional por Titulação, fixada em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA, matrícula nº. 73.859-3, Procurador Municipal, A - III, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3812/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20261011804,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, à servidora JANAINA DE ARAUJO CAMPOS, matrícula nº. 35.549-6, Agente

Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2211/2025-A.P., de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3810/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240542209,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação por curso— AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, sobre o vencimento do cargo, à servidora AFRÂNIO MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº. 43.151-6, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3838/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271237, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832508-58.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                      | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JOSE LEOPOLDINO DE ARAUJO | 45.132-1  | A - III               | A - V              |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3837/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270869, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824962-49.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                        | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| GENARLENE LINHARES DE BRITO | 14.706-1  | III - A               | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3833/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271873, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825588-68.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                               | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| HELANO FRANCISCO DE MIRANDA CARLOS | 32.058-7  | N2 - I                | N2 - J             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3832/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261272713, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833248-16.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                         | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| REGINA HELENA DE SOUZA PENHA | 16.692-8  | N2 - L                | N2 - M             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3828/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261277243, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805397-02.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                             | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ROSSANA RODRIGUES MAURICIO LOPES | 16.983-8  | N2 - L                | N2 - M             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3827/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261272608, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837064-06.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora THAYANNE MENEZES GOUVEIA DE M FREITAS, matrícula nº. 73.583-1, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde — SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3826/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261271334, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0857090-25.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora LARISSA FRANCA FERREIRA, matrícula nº. 73.654-4, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3824/2026-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261271270, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833339-09.2026.8.20.5001,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                    | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| VIVIAN JANAINA DE SOUZA | 72.093-8  | N2 - D                | N2 - E             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3805/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265636, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0802023-75.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                  | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| DANIARE MARIA DE LIMA | 72.745-7  | I - A                 | I - C              |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3804/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265610, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822151-19.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                    | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MICARLA MARIA DOS ANJOS | 72.704-7  | I - A                 | II - A             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3801/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265911, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0902701-35.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora CRISTIANE DE MEDEIROS MAIA, matrícula nº. 42.042-5, Farmacêutico Bioquímica, Classe A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3799/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265555, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811323-61.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALLANA FABIOLA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.925-3, Farmacêutico Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3798/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20261260286, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855823-18.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora MICHELINE ROCHA CORTES, matrícula nº. 72.319-1, Assistente Social, II-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3792/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261260146, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848473-76.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora LUANA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 73.684-1, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3789/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265881, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822587-75.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME                                  | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARINALVA PENHEIRO DA SILVA SALUSTINO | 45.439-7  | B - VIII              | C - VIII           |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3788/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0816142-41.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME               | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARCIA MELO PESSOA | 60.315-5  | C - VII               | C - VIII           |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

\*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026 SMG

Processo nº SMG- 2026033941

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70

Endereço: Rua Doutor Horacio,535,sala 03 lagoa Nova,Natal/RN. Cep: 59.054-640

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG  
Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte: 15000000

Base legal: 86 Art.2º da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: de 27 de ABRIL de 2026 a 27 de Abril de 2027

Assinaturas:

Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretário Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Locatech Serviços e Soluções em Informática Ltda

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 24/09/2026.

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 4068/2026-GS/SEMAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251296970, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ANDRADE, matrícula nº. 16.884-0, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (2010/2015 e 2015/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4056/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20261281550, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824591-85.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DALVA MARIA DE QUEIROZ, matrícula nº. 31.499-4, Professor, N2-J, aposentada através da Portaria nº 210/2026-AP/A, de 23 de junho de 2026, publicada no DOM de 30 de junho de 2026, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4055/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260621955, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JEIELY JOSINO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.101-3, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2020/2025), pelo período de 03 (três) meses. Ficará suspensa a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4054/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261010174, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SUZANI GABRIELLI DE LIMA E SOUSA SANTOS, matrícula nº. 72.318-0, Psicólogo, SUAS-NS-C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4051/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261085891, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA SHIRLEY JORGE DE SOUZA, matrícula nº. 72.319-9, Assistente Social, SUAS-NS-B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4046/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20251084344, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDINALVA RIBEIRO PIMENTEL URBANO, matrícula nº. 16.695-2, Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### \*\*PORTARIA Nº. 3374/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20261133314, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 06.932-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta De Trabalho e Assistência Social, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 20/08/2026 a 03/09/2026\*\* e de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 17.08.2026

#### PORTARIA Nº. 4024/2026-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20261167324, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor CAIO CÉSAR DE SOUZA MELO, matrícula nº. 73.591-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao exercício 2025/2026, concedida através da Portaria nº. 3717/2026-GS/SEMAD, de 02 de setembro de 2026, publicada no dia 03 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### \*AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>).

| PROCESSO             | MODALIDADE                          | OBJETO                                                                                                                                                                               | DATA             | HORA                           |
|----------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| SEMSUR - 20261045830 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.018/2026 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO JARDIM PRIMAVERA, LOCALIZADA NA RUA COUTO MAGALHÃES, S/N – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO | 14/OUTUBRO /2026 | 09h00min (Horário de Brasília) |

Natal, 25 de setembro de 2026.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro/Agente de Contratação./SEMAP

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2026.

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 013/2026 – PROCESSO: SEMAD-20261101587

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção da frota de veículos da Prefeitura do Natal/RN, por meio de sistema informatizado de autogestão, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o serviço de guincho, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [npm.semad@natal.rn.gov.br](mailto:npm.semad@natal.rn.gov.br). As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação-Núcleo de Pesquisa de Mercado - Central de Compras/SEMAP

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 68/2026, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

| Nº Processo       | Interessado (a)                    | Matrícula | Nº Decisão |
|-------------------|------------------------------------|-----------|------------|
| SEMAD-20260848984 | ANA JULIA DE LIMA COSTA            | 73.722-7  | 405/20256  |
| SEMAD-20260849000 | ANA PATRICIA PEREIRA DE BRITO      | 73.730-6  | 404/2026   |
| SEMAD-20260849204 | ALINE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA   | 73.838-8  | 395/2026   |
| SEMAD-20260817825 | NIELSON FELIX CAETANO FRANCA       | 73.846-1  | 384/2026   |
| SEMAD-20260849255 | CLARA LUCIA ALVES DOS SANTOS       | 73.844-5  | 394/2026   |
| SEMAD-20260848780 | EDJEYNE VELEZ VENANCIO             | 73.720-6  | 393/2026   |
| SEMAD-20260848372 | OLAVO ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA |           | 387/2026   |
| SEMAD-20260848585 | CASSIO RICARDO DA SILVA DANTAS     | 73.723-5  | 392/2026   |
| SEMAD-20260848445 | RAYANE LILIANE DE OLIVEIRA         | 73.729-9  | 391/2026   |
| SEMAD-20260848380 | PATRICIA FREITAS DO NASCIMENTO     | 73.727-9  | 390/2026   |
| SEMAD-20260849549 | MICHELLY PAULA DE SOUZA FONSECA    | 73.838-7  | 375/2026   |
| SEMAD-20260849425 | MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA     | 73.838-3  | 397/2026   |
| SEMAD-20260849360 | MARCELO FARIAS DE FRANCA           | 73.842-2  | 396/2026   |
| SEMAD-20260849298 | HOZIANA CUNHA DE MEDEIROS          | 73.840-2  | 374/2026   |
| SEMAD-20260848399 | RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA   | 73.727-0  | 389/2026   |
| SEMAD-20260848364 | NATHALIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO | 73.728-4  | 388/2026   |
| SEMAD-20260843419 | MONALINE FERREIRA LOPES            | 73.725-8  | 367/2026   |

Natal, 25 de setembro de 2026.

Elisângela Cabral da Silva Ferreira -Presidente da Comissão Em Substituição Permanente de Acumulação de Cargos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Processo: SEINFRA-20260724320

Fundamento Legal: Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 22.012/2025-SEINFRA, TCE450183, conforme Art. 124, I, “A” e “B”, nos termos do Art. 6º, inciso XVII, Art. 104, inciso I, Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob on.º 02.345.360/0001-50

Objeto: Substituição de planilha orçamentária.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICAATENÇÃO PRIMÁRIA

- Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 153.723,14

- Fonte: 15000000

- Compl. de fonte: 1002

Valor: Em razão da adequação de planilha, haverá um reflexo financeiro positivo, no valor de R\$ 153.723,14 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), alterando a “Cláusula Quinta” do Contrato 037/2025, passando o valor inicial de R\$ 1.556.816,86 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) , para R\$ 1.710.540,00 (Hum milhão setecentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: prazo de vigência da contratação será acrescido de 180 (cento e oitenta) dias a mais do prazo de execução dos serviços definidos no Cronograma Físicos, contados da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, termino previsto para (30/01/2027), na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Franklin Delano de Carvalho

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

#### TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026

Processo: SMS-20261291017

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.005/2026 – SEMAD. Processo de despesa .SMS-20261291017.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DA UNIDADES DE PRONTOATENDIMENTO - UPA.

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 09 – Material Farmacológico

- Valor: R\$ 25.432,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.432,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais )

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Mariana Braga Sampaio, 73.544-3

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Lázaro Calebe Nery Do Carmo

Natal, 25 de setembro de 2026.

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

Processo: SMS-20261105744

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.643/2026, anexo ao Processo SMS-20261105744. 2.2. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: (Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Registro de Preços), Tipo: maior desconto, a qual está vinculado pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo nº SMS-20241310170.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: TALL SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 47.384.389/0001-80

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 131/2024por mais 12 (doze) meses.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-419 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- Valor: R\$1.875.000,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11588

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 27 de setembro de 2026 e término em 26 de setembro de 2027 .

Gestor: Adilson Francisco de Medeiros - Matrícula: 35.270-5

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Thiago Cesar Rocha Santiago

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

#### RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0834100-40.2026.8.20.5001, RETIFICA o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, referente à candidata FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NÓBREGA, para o cargo de Assistente Social, atribuindo-lhe 50 (cinquenta) pontos no critério 2.1 do item 4.6 do Edital, passando a ocupar as seguintes posições:

Ampla Concorrência: 126ª posição

Pessoa com Deficiência (PcD): 13ª posição

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261267680

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: MARIA DE FATIMA COSTA;CPF: 663.456.934-72

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.397,47 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao mês de agosto de 2026.

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE: 16000000

VALOR: R\$ 2.397,47

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de Setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260935941

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA

CPF: 017.544.704-75

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos.) Referente ao mês de Junho de 2026. Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

;Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor R\$: 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## \*RETIFICADO-RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260836633

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: IVANI BATISTA NETO LTDA-CNPJ: 42.241.189/0001-54;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 62.670,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais) em favor da empresa citada no processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 15000000

Valor R\$: 12.426,02

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 50.243,98

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 25 de setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

\*Republicado por incorreção

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261093215

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA-CPF: 017.544.704-75

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos.) Referente ao mês de Junho de 2026. Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor R\$: 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261267493

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA-CPF: 017.544.704-75

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos.) Referente ao mês de Junho de 2026. Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor R\$: 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260935461

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: MARIA DE FATIMA COSTA;CPF: 663.456.934-72

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.397,47 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao mês de junho de 2026.

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE: 16000000

VALOR: R\$ 2.397,47

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de Setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261093320

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: MARIA DE FATIMA COSTA;CPF: 663.456.934-72

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.397,47 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao mês de julho de 2026.

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE: 16000000

VALOR: R\$ 2.397,47

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de Setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – SEFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEFIN-20251326798

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ Nº 29.598.940/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, suporte e treinamento para utilização do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 003/2025, passando a vigorar no período de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor: Para o período objeto da presente prorrogação, fica estabelecido o valor mensal de R\$1.596,89 (mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$19.162,68 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos) para os 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Secretário Municipal de Finanças: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Empresa: LOBUS SOFTWARE LTDA – ME

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## PORTARIA DE Nº 32/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestor e fiscal de contrato, referente ao contrato nº 09/2026, cujo objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de implementação de equipamentos urbanos tipo quadras esportivas para esportes de areia a serem instalados na faixa de areia da praia de Ponta Negra – NATAL/RN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20241716630, que tem como contratada a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA

Art.2º – Designar o servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA, Mat. 73102-1 como GESTOR DO CONTRATO nº. 09/2026 – SEMURB, processo Administrativo n.º 20241716630 para gerenciar a relação firmada entre a SEMURB e a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar a servidora JÉSSICA MEDEIROS ARAÚJO DOS SANTOS, Mat. 737447 como FISCAL DO CONTRATO nº. 09/2026 – SEMURB, processo Administrativo n.º20241716630,

para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Natal/RN, 25 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                                          |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| 20241806834                 | M D CONSTRUÇÕES PRE FABRICADOS E COMERCIO LTDA   |
| 20251309435                 | M D CONSTRUÇÕES PRE FABRICADOS E COMERCIO LTDA   |
| 20221275220                 | HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA |
| 20220743606                 | ALBA CORDELIA XAVIER DOS SANTOS BARBOSA          |

Natal, 25 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                                       |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|
| 20221517622                 | INÊS DE MEDEIROS ROCHA BAR E RESTAURANTE LTDA |
| 20221157260                 | J S STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA             |
| 20221079234                 | ISA CATHARINE SOARES WANDERLEY PAIVA          |
| 20230034552                 | IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA                       |
| 20231042857                 | FERNANDO SABATO FONSECA                       |
| 20221186251                 | PEDRO DA CRUZ MARQUES                         |

Natal, 25 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                                              | Penalidade         |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 20231522360                 | RIVALDO OLEGÁRIO DA SILVA                            | INTERDIÇÃO PARCIAL |
| 20231324828                 | GLAUCIO MEIRA DA COSTA BELMONT                       | ADVERTÊNCIA        |
| 20241797746                 | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                        | ADVERTÊNCIA        |
| 20221443017                 | OLAVO FERNANDES DE CASTRO (ESPOLIO)                  | ADVERTÊNCIA        |
| 20231000984                 | LUIZ DE GONZAGA BARROS (ESPOLIO)                     | ADVERTÊNCIA        |
| 20231066098                 | ZENOBIO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR                       | ADVERTÊNCIA        |
| 20231120009                 | E F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA   | ADVERTÊNCIA        |
| 20231215360                 | NATALGEST MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA     | ADVERTÊNCIA        |
| 20231338713                 | LUIZ SOARES DE MACEDO NETO (ESPOLIO)                 | ADVERTÊNCIA        |
| 20231277617                 | METRO QUADRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA      | ADVERTÊNCIA        |
| 20231272763                 | JOSÉ PAZ DE MELO (ESPOLIO)                           | ADVERTÊNCIA        |
| 20240424818                 | BOANERGES JANUÁRIO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR (ESPOLIO) | ADVERTÊNCIA        |
| 20231229507                 | F G PEDROZA IMOVEIS LTDA                             | ADVERTÊNCIA        |
| 20231639438                 | JÚLIO GUSTAVO DE ARAÚJO SILVA                        | ADVERTÊNCIA        |
| 20231606254                 | VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA             | ADVERTÊNCIA        |
| 20231680063                 | HELP BRASIL 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA      | ADVERTÊNCIA        |
| 20231645721                 | SÉRGIO LUIS SCATAGLINI                               | ADVERTÊNCIA        |
| 20230514228                 | NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA              | ADVERTÊNCIA        |
| 20231300490                 | ANTÔNIO JACOME DE OLIVEIRA (ESPOLIO)                 | ADVERTÊNCIA        |
| 20230815708                 | JOSINALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA                       | ADVERTÊNCIA        |
| 20230972129                 | GENEVIA VITAL FREIRE (ESPOLIO)                       | ADVERTÊNCIA        |
| 20230139095                 | ELIZAMA MARIA DA SILVA                               | ADVERTÊNCIA        |
| 20231645578                 | YOLANDA CASTILLO GARCIA                              | ADVERTÊNCIA        |

Natal, 25 de Setembro de 2026

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 126/2026 – GS/SEMTAS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores (a) Ana Márcia Silva de Oliveira, Mat.: 73.851-2 e Carla Maria de Araújo Ferreira Santos, Mat.: 73.605-5, como GESTOR (a) e FISCAL, respectivamente, no processo nº: 20260922564 – A & B PARTICIPAÇÕES - LTDA (Locação de imóveis).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 125/2026 – GS/SEMTAS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Carla Maria de Araújo Ferreira Santos, Mat.: 73.605-5 e Herick Martins Freitas de Carvalho, Mat.: 73.629-6, como GESTOR (a) e FISCAL, respectivamente, no processo nº: 20260878794 – TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 124/2026 – GS/SEMTAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Bruna Laiz Ferreira de Oliveira, Mat. 73.617-9 e Katia Rejane Lima de Moura, Mat. 42.992-9, como GESTORA (A) e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251167088 – TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO)

Art. 2º - Esta Portaria altera a PORTARIA Nº 73/2026 – GS/SEMTAS, DE 27 DE MAIO DE 2026 e PORTARIA Nº 271/2025 – GS/SEMTAS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO: Nº 096/2026

PROCESSO Nº: 20261031678

FORNECEDOR/PRESTADOR: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA-CNPJ: 04.770.238/0001-57

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 5.702,28 (Cinco mil, Setecentos e Dois reais e Vinte e Oito centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-16 – Manutenção e Conservação de Veículos.

OBJETO: Serviço de revisão periódica/manutenção preventiva em concessionária autorizada Volkswagen, para 03 (três) veículos Volkswagen Polo Track 1.0 MPI, com fornecimento das peças, produtos e demais insumos necessários à execução da revisão, conforme especificações do fabricante, sendo 01 (um) serviço para cada veículo, conforme especificações, condições e valores discriminados a seguir: 1. Volkswagen Polo Track 1.0 MPI, placa TSR6C40; 2. Volkswagen Polo Track 1.0 MPI, placa TSR6C50; 3. Volkswagen Polo Track 1.0 MPI, placa TSR6C10.

VALOR: R\$ R\$ 5.702,28 (Cinco mil, Setecentos e Dois reais e Vinte e Oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026

AURICEA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO CONTRATO: 18.013/2026 - SEMTAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261134671-SEMTAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADA: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -CNPJ: 56.776.548/0001-82 ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-580

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados), com fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na execução de suas atividades institucionais, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 017/2025, anexo I do Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 – SEMAD, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 533.216,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Auricéa Xavier de Souza – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Jailson Ferreira dos Santos - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2026.

Natal, 25 de Setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO: 18.012/2026 - SEMTAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261134604 - SEMTAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADA: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:08.797.103/0001 - 36

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 - Loja 14 - Ceasa - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.063-410

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cereais e industrializados), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 017/2025, anexo I do Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 – SEMAD, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 652.410,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Auricéa Xavier de Souza – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Ayrton Dantas Wanderley Neto - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2026.

Natal, 25 de Setembro de 2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20260775332

A Secretária Municipal de Planejamento, em substituição, conforme Portaria nº 1197/2025-A.P., de 18 de março de 2025, publicada no DOM de 20 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.737, de 27 de fevereiro de 2023, e demais disposições aplicáveis, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20260775332.

Objeto: Contratação de serviço continuado e especializado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva por 12 meses, com previsão de fornecimento de peças e insumos sob demanda, para o Grupo Gerador de Energia Elétrica que compõe a solução de contingência do Data Center da Prefeitura Municipal do Natal, visando garantir a segurança operacional, a continuidade dos serviços públicos digitais e o prolongamento da vida útil da infraestrutura de energia de suporte à Tecnologia da Informação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Licitante: MFMB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Natal/RN, 24 de Setembro de 2026.

Maria da Conceição do Nascimento-Secretária Municipal de Planejamento, em substituição

\*Replicado por incorreção, publicado no DOM de 23/09/2026

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de Aquisição de Crachás de Identificação. Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: usfag.cgm@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 28 de setembro de 2026.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 334/2026-AP/P, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2282/98 – IPRVINAT, de 03/11/1998 e convertido no PAE nº 20261319493 – NATALPREV, de 17/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 17º, inciso II, "b", da Lei nº 2.145, de 20 de junho de 1973 com as alterações efetuadas pela Lei

2.183/73, em favor de MARLENE DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF nº 009.463.124-78, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 6º, inciso I, na qualidade de cônjuge, do servidor municipal JOSÉ LEITÃO DA SILVA, matrícula nº 27.535-6, integrante do grupo Apoio Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível IV, lotado na SEMSUR, falecido em 16 de outubro de 1998, cálculos conforme os artigos 15 e 16 da Lei 2.145/73, de 20 de junho de 1973, com as alterações efetuadas pela Lei 2.183/73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de novembro de 1998.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARLENE DE OLIVEIRA SILVA

PENSÃO DEFINITIVA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261402447

Nome do Credor: 21.849.334 ROBERT NICHOLAS DE ARAUJO MARINHO

CNPJ/CPF: 21.849.334/0001-04

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação da empresa 21.849.334 ROBERT NICHOLAS DE ARAUJO MARINHO, inscrita no CNPJ Nº 21.849.334/0001-04, para apresentação musical de Robert Nicholas e Choro Bom, na programação do evento Projeto Praça Viva, que acontecerá no Parque Ney Aranha Marinho, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 2, Tirol, Natal/RN, no dia 26 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 25 de Setembro de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO -

Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em

Substituição da Funcarte Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE INTENÇÃO DE PESQUISA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – ARSBAN Processo Administrativo nº ARSBAN-20261157205

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, com fundamento nos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e planejamento (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e no dever de demonstração de vantagem para adesão a atas de registro de preços (art. 86, § 2º, I, c/c art. 23 da mesma Lei), torna pública sua INTENÇÃO DE PESQUISAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES, gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, cujo objeto seja compatível com a contratação abaixo descrita, para fins de eventual adesão na condição de órgão não participante.

1. Objeto da necessidade: serviços comuns de engenharia de manutenção predial (reforma, reparos e benfeitorias) no imóvel sede da ARSBAN, em Natal/RN, compreendendo: revisão e recuperação de telhado/cobertura (telhas, estrutura, calhas, rufos e condutores); impermeabilização de lajes com manta asfáltica e piso cimentado de proteção; serviços em caixa d'água; tratamento de umidade, remoção de mofo e recuperação de rebocos; pintura interna e externa; revisão geral de instalações elétricas e hidráulicas; manutenção de esquadrias e fechaduras; limpeza final. Valor estimado preliminar: R\$ 600.000,00.

2. Prazo e forma de apresentação: os fornecedores detentores de atas vigentes com objeto compatível poderão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da publicação deste aviso, encaminhar ao e-mail arsbam@natal.rn.gov.br, com o assunto "Pesquisa de Atas – Manutenção Predial – Processo ARSBAN-20261157205", os seguintes documentos: (a) cópia da ata de registro de preços e do edital que lhe deu origem, com indicação do órgão gerenciador e da vigência; (b) relação dos itens registrados com preços unitários e saldo de quantitativos disponível para adesão; (c) manifestação de interesse em atender à ARSBAN em Natal/RN, com indicação de prazo de execução e condições de garantia;

3. Natureza do aviso: este aviso tem caráter exclusivamente informativo e de pesquisa de mercado. NÃO constitui procedimento licitatório, chamamento público seletivo ou promessa de contratação; não gera direito subjetivo à adesão ou à contratação; não vincula a Administração, que poderá, a seu critério e mediante estudo técnico complementar, aderir à ata que se revelar mais vantajosa (menor valor e melhores condições), pesquisada no PNCP ou apresentada em resposta a este aviso, ou, ainda, optar pela realização de licitação própria.

4. Critérios de análise: vigência da ata; compatibilidade do objeto e dos itens com a necessidade; permissivo de adesão no edital; saldo de quantitativos (art. 86, §§ 5º e 6º); preços registrados frente as referências SINAPI; prazo de execução; garantia; e demais condições vantajosas para a Administração. A adesão dependerá, ainda, da aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor (art. 86, § 2º, II e III).

5. Informações: Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/ARSBAN, telefone (84) 3232-9313, e-mail arsbam@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Gabriella Emerenciano Maia-Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal – Mat. 72.788-9

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

APROVAÇÃO:

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Presidência da ARSBAN - Mat. 73.905-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

**1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:  
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º SECRETÁRIO: VEREADORA  
CAMILA ARAÚJO 3º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º SECRETÁRIO:  
VEREADOR HERBERTH SENA.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Natal torna público que o Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto as built (levantamento arquitetônico), projeto executivo de adequação de acessibilidade legalizado e outros projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio e pânico) necessários para adequação da estrutura dos prédios da Câmara Municipal de Natal às normas de acessibilidade, está SUSPENSO, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Natal/RN, 24 de setembro de 2026. Gilsomar Costa Trindade - Pregoeiro/Agente de Contratação/CMN

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR E DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2026. FRANCISCA DE PAULA BEZERRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 21/2026-CMPI**

Dispõe sobre as indicações dos agraciados com a Medalha do Mérito “Pe. Sabino Gentile” para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.246, de 23 de agosto de 2007, que institui a Medalha do Mérito “Pe. Sabino Gentile” e dá outras providências;

CONSIDERANDO as indicações do Chefe do Poder Executivo, através de Ofício nº 1223/2026 – SMG-DEAP do dia 18 de Setembro de 2026;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 08 de Setembro de 2026. RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa para serem agraciados com a Medalha do Mérito “Pe. Sabino Gentile”, no ano de 2026, as seguintes pessoas e/ou instituições:

- I – Federação Internacional de Fé e Alegria, pela atuação em âmbito internacional.
- II – Instituto Velho Amigo, pela atuação em âmbito nacional.
- III – José Romildo Martins da Silva Matos, pela atuação em âmbito municipal/estadual.
- IV – Davi Nogueira Sales, pela atuação em âmbito municipal/estadual.
- V – Mar Vermelho Atacado e Varejo, pela atuação em âmbito municipal/estadual.

Art. 2º Ficam indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para serem agraciados com a Medalha do Mérito “Pe. Sabino Gentile”, no ano de 2026, as seguintes pessoas e/ou instituições, pelo trabalho desenvolvido em âmbito municipal/estadual:

I – Rebecca Monte Nunes Bezerra, (Promotora de Justiça), pela atuação em âmbito municipal/estadual.

II – Tony Henrique Costa (Vereador de Natal e Membro da Frente Parlamentar da Pessoa Idosa), pela atuação em âmbito municipal/estadual.

III – Supermercado Nordestão, pela atuação em âmbito municipal/estadual.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 21 de setembro de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) Márcio Dantas Nepomuceno-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

Luciana Olinto do Bu-Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Alcina Maria Pereira-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU)

José Romildo Martins da Silva Matos-Instituto Juvinio Barreto

Wanderson Caetano da Silva-Associação Juventude Cidadã

Jakeline Guimarães da Silva-Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN - CIADE

Cícera Kátiuscia Baracho Domingos-Fundação Fé e Alegria do Brasil

Helena de Cássia dos Santos Rebouças-Instituto Vida Videira

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos-Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de SETEMBRO do ano em curso, a realizar-se no dia 29 de SETEMBRO de 2026, às 14h00, na sede da Casa Durval Paiva (R. Prof. Clementino Câmara, 234 – Barro Vermelho, Natal – RN), para tratar da seguinte pauta:

1. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATAS DA REUNIÕES ANTERIORES (Março e Abril/2026)
4. LEITURA DO EXPEDIENTE DAS COMUNICAÇÕES DE ORDEM DO DIA:
- 4.1. REGISTROS E RENOVAÇÕES:
- 4.1.1 – APRESENTAÇÃO DE PARECERES
- 4.1.2 – NOVA DISTRIBUIÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE REGISTRO E RENOVAÇÕES
- 4.1.3 – APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS COM PARECERES FAVORÁVEIS E JÁ CONCLUSOS PELOS CONSELHEIROS
5. VALIDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RETORNO DAS COMISSÕES
- 5.1 – POLÍTICAS PÚBLICAS
- 5.2 – LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO (apresentação dos instrumentais para resolução de registro/renovações de registro)
- 5.3 – ORÇAMENTO E FINANÇAS
6. INSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO
- 6.1 – PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 6.2 – PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
7. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FIA (RESOLUÇÃO 002/2026) – 6 COMPONENTES
8. METADATA: APRESENTAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CRONOGRAMA DE TRABALHO INFORMES/OUTROS:
- CPA (INFRAESTRUTURA);
- PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (com plano de enfrentamento ao turismo sexual e tráfico de pessoas)
- CAPACITAÇÃO DO MROSC
- APRESENTAÇÃO DE PARECER DO PROJETO NOVO HORIZONTE (Comissão de Monitoramento
- FIA – ATUALIZAÇÃO
- CONGRESSO DE DIREITO DAS CRIANÇAS

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

Ana Járvis de Melo Campos-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Natal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias